

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

sexta-feira, 17 de abril de 2020

Ano VIII - Edição nº 00910 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

- DECRETO GP № 031, DE 16 DE ABRIL DE 2020. DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA GP Nº. 072/020, DE 17 DE ABRIL DE 2020. PORTARIA GP Nº. 073/020, DE 17 DE ABRIL DE 2020. PORTARIA GP Nº. 074/020, DE 17 DE ABRIL DE 2020. PORTARIA GP Nº. 075/020, DE 17 DE ABRIL DE 2020. PORTARIA GP Nº. 076/020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.
- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 003/2020

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Decreto

Prefeitura de CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTICA SOCIAL

DECRETO GP N° 031, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre prorrogação de medidas de enfrentamento à disseminação do coronavírus - Covid-19, no âmbito do Município e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V, XV e XLI da Lei Orgânica Municipal c/c disposições da Lei Federal nº 13.979/2020.

CONSIDERANDO a eficácia do isolamento e/ou distanciamento social propostos pelos órgãos de saúde, evitando o agravamento de contaminação por Covid-19, o que estrangularia o sistema nacional de saúde.

CONSIDERANDO ser a sede do Município, cortada pela rodovia federal Santos Dumont – BR 116, o que atrai de *per si*, transeuntes de várias regiões do país, especialmente, moradores de municípios circunvizinhos, da região norte de Minas Gerais e sudoeste da Bahia.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 19.635, de 14 de abril de 2020, que alterou o art. 9º do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, sobre a suspensão de aulas em todo o território baiano, nos termos "Ficam suspensos, em todo território do Estado da Bahia, até o dia 03 de maio de 2020".

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto altera disposições do Decreto GP n° 024, de 26 de março de 2020, e dispõe sobre suspensão de atividades letivas, no âmbito do Município, para enfrentamento à disseminação do coronavírus - Covid-19.

Art. 2°. O Decreto GP n° 024, de 26 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°. Fica decretado o Toque de Recolher, em aglomerados urbanos, entre as vinte e uma horas e cinco horas, de 21 a 30 de abril de 2020.

(...)

Art. 3°. Ficam suspensas as atividades letivas, nas unidades de ensino, públicas e particulares, no âmbito deste Município, de 19 de abril a 3 de maio do ano em curso, a serem compensadas nos dias reservados aos recessos escolares futuros, em formato a ser deliberado pelos órgãos educacionais competentes.

Diário Oficial do **Município** 004

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ANDIDO SALES

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação fará cumprir esta determinação, pelos meios necessários e disponíveis.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro © 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

Portaria

1200 10 M MA **GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA GP Nº. 072/020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

"Exonera a Sra. Meire Barbosa de Sousa e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR do Cargo de Coordenadora do SCFV-Serviçode Convivência e Fortalecimento de Vínculo a Sra. MEIRE BARBOSA DE SOUSA.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 17 de Abril de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Prefeitura de

TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro © 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba



A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2621/020.

RESOLVE:

Art. 1°. - CONCEDER FÉRIAS a servidora NAMELLE OLIVEIRA PEREIRA lotada na Secretaria Municipal de Saúde na função de Cirurgiã-Dentista no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas pelo período de 01/05/2020 à 01/06/2020, referente ao período aquisitivo de 2017.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 17de Abril de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Ana Célia Dias Nascimento Secretária Municipal de Saúde



Sra. "Concede **Férias** Rayane а Guimarães dá outras Barros **e** providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2622/020.

RESOLVE:

Art. 1°. - CONCEDER FÉRIAS a servidora RAYANE GUIMARÃES BARROS lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce a função de Cirurgiã Dentista no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas pelo período de 01/05/2020 à 01/06/2020, referente ao período aquisitivo de 2017.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 17 de Abril de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira Prefeita do Município de Cândido Sales

Ana Célia Dias do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde



GABINETE DA PREFEITA PORTARIA GP N°. 075/020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

> "Concede Férias a Sra. Riana Alves Evangelista e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2623/020.

RESOLVE:

Art. 1°. - CONCEDER FÉRIAS a servidora Sra. RIANA ALVES EVANGELISTA lotada na Secretaria Municipal de Saúde na função de Odontóloga no Centro de Especialidades Odontológicas pelo período de 01/05/2020 à 01/06/2020, referente ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 17 de Abril de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Ana Célia Dias Nascimento

Secretária Municipal de Saúde



GABINETE DA PREFEITA PORTARIA GP N°. 076/020, DE 17 ABRIL DE 2020.

> "Concede Férias ao Sr. Daniel Pales Correia e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2624/020.

RESOLVE:

Art. 1°. - CONCEDER FÉRIAS ao servidor DANIEL PALES CORREIA lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce a função de Dentista no CEO-Centro de Especialidades Odontológicas, pelo período de 01/05/2020 à 01/06/2020, referente ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 17 de Abril de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Ana Célia Dias Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Termo Aditivo



2º Termo Aditivo ao Contrato de n.º 003/2020 Proveniente do Pregão Presencial n.º 057/2019, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustíveis, (gasolina comum, óleo diesel comum s-500, óleo diesel s-10) e lubrificantes, para uso exclusivo dos veículos pertencentes ou a serviço do Município de Cândido Sales, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Cândido Sales-BA, de acordo com as condições e quantidades estabelecidas no termo de referência, celebrado entre o Município de Cândido Sales e a empresa a POSTO E ACESSORIOS 116 LTDA - ME.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo a majoração do objeto contratado referente ao aumento na gasolina, Diesel S-10 e Diesel S500, para atendimento das necessidades da administração, conforme planilha anexa. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa dos Art. 57 e Art. 65, I, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATADO

Baseado na Lei n.º 8.666/93, altera-se a CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, para que seja alterado o valor de: R\$ 4,91 - gasolina, R\$ 3,89 - Diesel S-10 e R\$ 3,79 - Diesel S500, para: R\$ 4,29 - gasolina, R\$ 3,32 - Diesel S-10 e R\$ 3,29 - Diesel S500.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Cândido Sales, 17 de Abril de 2020.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal CONTRATANTE

CARMELITO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO

Posto e Acessórios 116 LTDA-ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.	02.	
Nome:	Nome:	
RG.:	RG.:	

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro
 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba